

REFLEXÃO SOBRE A TEORIA/PRÁTICA: O FOCO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFESSOR À INCLUSÃO DE ALUNOS SURDOS NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS

Leidivânia de Freitas Oliveira ¹

RESUMO

De acordo com a Lei 10.436/2002, parágrafo único, entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Por isso, se faz pertinente a inclusão dos surdos no contexto educacional, reconhecendo a necessidade de não somente valorizar as diferenças, mas garantir a permanência do aluno surdo em nossas escolas. Diante dessa afirmação, o objetivo deste trabalho é enfatizar, através de relato de experiência no curso de Pós-graduação em Libras, na cidade de Bom Sucesso – PB, que tão importante quanto uma proposta curricular inclusiva é o papel do professor no processo de inclusão do aluno surdo, mas, sobretudo, a necessidade de serviços de apoio especializados como contribuição ao trabalho do professor. As técnicas utilizadas para obtenção dos dados foram a pesquisa bibliográfica e a participação dos sujeitos envolvidos no estágio do Curso em Especialização de Libras. Na análise dos dados, buscamos respaldo teórico a partir Prieto (2006), Mantoan (2006) BRASIL. Lei nº 10.436 (2002), PNE (2011-2020), LDB (1996), entre outros, bem como a Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Os resultados da pesquisa demonstram que é preciso quebrar as barreiras físicas, atitudinais, comunicacionais (especialmente na LIBRAS), criar circunstâncias para convivência cooperativa, participativa, constituindo igualmente sujeitos de direitos e deveres, não negados e ao mesmo tempo validados por suas diferenças.

Palavras-chave: Libras, Inclusão, Formação especializada, Direitos, Deveres.

INTRODUÇÃO

A língua é um sistema estruturado, com regras e padrões complexos, desenvolvida ao longo do tempo nas sociedades humanas. Sua apropriação pelo indivíduo torna-se imprescindível, principalmente como instrumento de acesso às relações sociais e culturais. É através dela que podemos compreender os direitos e deveres da vida em sociedade, nos apropriar dos bens culturais e dos hábitos e valores que definem a história de um povo.

¹ Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN; Pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Faculdade Maciço de Baturité; Pós-graduada em LIBRAS pelo Instituto Superior de Ensino São Judas Tadeu.

Nesse contexto, de acordo com a Lei 10.436/2002, parágrafo único, entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras, “a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil”.

A partir dessa lei, reconhece-se a Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS como meio oficial de comunicação da comunidade surda brasileira. O surdo passou a ser visto verdadeiramente como um sujeito social, ou seja, como um cidadão com igualdade de acesso aos direitos civis e sociais, como educação, saúde e trabalho.

A utilização da comunicação por sinais ainda é vista, por muitas vezes, com “maus olhos”, acarretando uma prática etnocêntrica, no sentido de considerar a superioridade ao outro em consequência de uma língua ser diferente da outra. Além disso, os registros históricos confirmam que, durante muito tempo, entendia-se que as pessoas com deficiência (parcela da sociedade em que os surdos estão inseridos) assim o seriam por castigos divinos, em razão de pecados cometidos por seus pais e/ou por elas próprias em vidas passadas. A exclusão dessas pessoas, vistas por muito tempo como inferiores, e os resquícios de discriminação ainda existentes, têm como fonte a diferenciação linguística.

A partir do surgimento de políticas públicas de educação inclusiva no Brasil, as discussões curriculares passaram a orientar para uma reflexão dos processos escolares, na perspectiva de transformar a escola e superar a exclusão. Dessa forma, o currículo passa a ser percebido como território político e como construção social. Já não se concebe como escola ideal, uma escola rígida, meramente metódica, que não considera a realidade dos alunos. É necessário um novo olhar para a educação, visando o desenvolvimento de um novo currículo, inteiramente comprometido com a proposta de eliminação da heterogeneidade e que valorize as diferenças culturais e linguísticas, tendo real significação para os discentes, sejam eles com ou sem necessidades especiais.

Com a declaração de Salamanca (1994) que reafirma o direito à educação para todos os indivíduos, independentemente das diferenças individuais, ficou assegurada a importância da Língua de Sinais como meio de comunicação entre os surdos. A partir de então, houveram avanços nas políticas educacionais brasileiras em relação à educação de pessoas surdas.

Com isso, surgem novos desafios para a escola e para o professor, que agora precisava assumir o compromisso de proporcionar condições de aprendizagem aos alunos

com surdez, contemplando as suas características. Conseqüentemente, houve a necessidade de reorganização dos cursos de formação de professores, a fim de garantir aos futuros docentes, práticas que contemplassem a diversidade linguística desses alunos.

Diante desses pressupostos, o presente trabalho resulta de estudos voltados ao melhor conhecimento da segunda Língua oficial do Brasil – Libras e das experiências vivenciadas no curso de pós-graduação em LIBRAS, da reflexão sobre a prática, na importância da formação continuada do professor focando na inclusão escolar de alunos surdos, possibilitando novos conhecimentos e aprendizados, a fim de melhorar a prática de ensino/aprendizagem, proporcionando um processo educacional que valorize as características linguísticas de cada aluno.

METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida no curso de especialização em LIBRAS, na cidade de Bom Sucesso/PB. Com uma turma formada por professores, em sua maioria com curso de licenciatura em Pedagogia e ingressados no curso de pós-graduação com o objetivo de se atualizar em relação à prática em sala de aula. O curso se desenvolveu em 19 meses, com uma carga horária de 570 horas, divididas em 18 disciplinas.

A maior parte do curso foi realizada de forma presencial, porém, com as medidas de distanciamento social em virtude da pandemia da COVID-19, foi necessário nos adaptarmos à nova realidade de ensino à distância que se estabeleceu em todo o mundo. Sem aulas presenciais, foi necessário buscar alternativas para garantir que o conhecimento chegasse aos pós-graduandos.

Nesse novo cenário, a educação contemporânea requer demandas atualizadas por parte das instituições de ensino, bem como dos profissionais que nelas atuam. Atrair a atenção para projetos que possibilitem o desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades tem se tornado um desafio cada vez maior. Os métodos de ensino, que, por vezes, se resumiam a anotações em quadros e material didático impresso, estão sendo reinventados, pois as tecnologias da informação e comunicação - TICs - se tornam uma realidade cada vez mais presente nos ambientes de aprendizagem.

Na pós-graduação não pode ser diferente. Pressupõe-se que o aluno já faça uso das tecnologias digitais e que tenha contato com elas todos os dias. É preciso utilizar isso como recurso educativo. Por isso, concluímos com o acesso à internet através de

dispositivos móveis e computadores, o que nos possibilitou trabalhar o coletivo (em grupos) através de variadas metodologias, como por exemplo, em aplicativos de Whatsapp, Google meet, YouTube, Tradutor de Libras, entre outros e, o individual, pois são muitos os meios de compartilhamento de saberes. No entanto, mesmo diante de tanto acesso, o professor não é detentor de todo o conhecimento, podendo sentir dificuldade e insegurança diante de sua prática educacional.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para iniciar a discussão sobre a inclusão dos surdos no contexto educacional, trazemos a concepção da Constituição Federal de 1988 sobre educação, que define no seu Artigo 205, a “educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”. O maior desafio é encontrar soluções que possam garantir, não apenas o acesso, mas a permanência do aluno nas nossas escolas. Nesse sentido, é preciso reconhecer e valorizar as diferenças.

A Constituição Federal (1988) estabelece ainda a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios para o ensino (Art. 206), e no Artigo 208 delega ao Estado o dever de ofertar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. É preciso saber, porém, que não basta que a escola matricule e mantenha alunos com surdez. A qualidade do ensino e as relações que a instituição mantém com os mesmos é o que pode fazer a diferença no processo de aprendizagem desses alunos. Segundo Mantoan (2006, p. 16- 17):

Fazer valer o direito à educação para todos não se limita a cumprir o que está na lei e aplicá-la, sumariamente, às situações discriminadoras. O assunto merece um entendimento mais profundo da questão de justiça. A escola justa e desejável para todos não se sustenta unicamente no fato de os homens serem iguais e nascerem iguais.

É preciso “ver a criança como criança” e não as dividir em crianças com ou sem deficiência, atentando, porém, para o inegável fato de que algumas delas precisam de condições de acesso e atendimentos especiais. Temos que ter em mente que, dependendo do tipo de necessidade especial da criança, ela poderá apresentar muitas dificuldades de aprendizagem, mas que é possível trabalhar essa dificuldade sem distanciar a criança do convívio da sala de aula.

Para o atendimento de crianças com necessidades especiais, a Lei de Diretrizes e Bases para a educação – LDB de nº 9.394/96 prevê serviços especializados e serviços de apoio especializados (art. 58). Esses serviços, porém, não devem ter o intuito de substituir o atendimento da sala regular, pelo contrário, devem ser oferecidos nela própria, como contribuição ao trabalho do professor.

A socialização e a interação são condições mais do que necessárias para o desenvolvimento do aluno. Não se pretende aqui desvalorizar o papel das classes ou escolas especiais, mas, podemos e nem devemos privar a criança surda do convívio com os colegas da sala regular.

Como resultado das lutas de grupos sociais segregados, a educação, atualmente, está mais aberta a uma perspectiva inclusiva, o que possibilita maior acesso de crianças com surdez às escolas. Infelizmente, a presença dessas crianças ainda causa certo receio por parte de alguns professores, pelo fato de suas deficiências e/ou dificuldades de aprendizagem exigirem uma melhor formação profissional.

Apesar dessa maior abertura das escolas em relação à inclusão de surdos, a tarefa de incluir não é nada simples. Muitas vezes, ao tentar incluir, a escola acaba segregando. Isso acontece porque ainda achamos que incluir é apenas colocar crianças surdas numa sala regular. É preciso dar à criança, condições de interagir e socializar com os outros alunos, participando, assim, do processo de ensino-aprendizagem.

A grande dificuldade em aderir à proposta de inclusão dos alunos surdos na rede regular de ensino é a impossibilidade dessas crianças conviverem juntas, compartilharem a língua, a experiência visual e desenvolverem plenamente a comunicação entre elas. O grande desafio das escolas é tornar seus espaços onde alunos surdos possam construir e vivenciar sua identidade e, ao mesmo tempo, constituir cultura, se comunicar plenamente, sem o estigma da carência.

A criança surda precisa se comunicar, e a forma que ela vai ter pra desenvolver toda a sua identidade e capacidade de aprendizagem é através da Língua de Sinais, que não está suficientemente presente na escola regular. Dessa forma, o ensino de LIBRAS geralmente acontece em espaços destinados aos serviços de apoio especializado, criados para atender as especificidades dos alunos com necessidades especiais. Segundo a LDB, em seu parágrafo segundo esse atendimento pode ocorrer “em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”.

É importante esclarecer que, no Brasil, não há proibição para a presença de escolas especiais para surdos. Entretanto, elas não podem substituir legalmente a escolarização presente nas instituições de ensino regular. As duas instituições devem coexistir, proporcionando um atendimento educacional especializado, com profissionais capacitados para atender as especificidades dos alunos surdos. Não é permitido, no entanto, a presença de salas especiais dentro das escolas regulares, como um espaço onde são reunidos todos os alunos com necessidades educacionais especiais. Essa prática, inclusive, já foi abolida em nossa LDB, por se considerar que ela marginaliza esses alunos, os colocando como incapazes e ignorando seu potencial de aprendizagem e convivência com os demais.

Promover o acesso ao ensino, respeitando as diversidades e pautando-se na significância de suas ações requer, antes de tudo, considerar a capacitação dos profissionais que nele atuam, “haja vista que a atuação docente no processo de ensino e aprendizagem no âmbito da formação de alunos surdos deve priorizar a Libras em todo e qualquer espaço educativo, servindo como base da apreensão do conhecimento” (MIRANDA; FIGUEIREDO; LOBATO, 2016, p. 29).

A Lei 10.436/02 em seu Art. 1º dispõe que “é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados”, ganhando força junto ao decreto nº 5.626/05, onde a formação e atuação de profissionais no ensino de Libras são pautadas na inserção de disciplina curricular, que deveria acarretar, em tese, o direito exposto em seu Art. 14 – inciso IV “garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização”.

No entanto, no cerne da relação Libras e profissionais da educação, principalmente professores, podemos perceber um distanciamento do que é direito (ou deveria ser) e o que de fato é ofertado. Existem muitos desafios nos espaços escolares e nas propostas ofertadas para a educação de alunos com surdez. Para o MEC, 1993, apud PIRES, 2005, p. 15:

O professor deve ser capaz de conceber-se como agente de mudanças do contexto social, já que seu papel extrapola o mero repasse de conhecimentos, sendo, sobretudo, o de formar cidadãos [...] sua atuação está comprometida com as condições da escola e com a qualidade de sua formação acadêmica. É ele,

o professor, a autoridade responsável pelo processo de ensino/aprendizagem de seus alunos.

Estar comprometido, mesmo sendo agente de sua própria ação, ainda coloca o professor frente à necessidade de estar inserido em políticas públicas que possibilitem seu processo de capacitação de conhecimentos, da mediação do planejamento das práticas com alunos surdos. Deste modo, a escolarização de surdos, bem como o ensino de Libras requer ações governamentais que antecipem sua efetivação.

É necessário valorizar a Libras como língua, como garantia dos direitos ao acesso à educação e para além das questões linguísticas. Levando-se em conta concepções socioantropológicas, pessoas surdas podem assumir sua própria identidade e viver de acordo com os preceitos de sua comunidade, sendo elas mesmas protagonistas de suas vidas. Para tanto, a escola deve conceder-lhes o papel de não apenas meros indivíduos presentes nestes ambientes, mas, como sujeitos constituídos de direitos dos quais constroem seus conhecimentos.

Portanto, construir um ambiente que favoreça uma aprendizagem significativa requer uma reflexão sobre o caráter inclusivo da turma de surdos, onde a conscientização dos profissionais da educação se dê, prioritariamente, a partir da formação no âmbito da Língua Brasileira de Sinais para o ensino de alunos surdos, que deve estar em consonância com a promoção a formas de aquisição do conhecimento, como qualificação profissional dentro das diretrizes necessárias a esta função.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tão importante quanto uma proposta curricular inclusiva é o papel do professor no processo de inclusão do aluno surdo. Para desempenhar bem esse papel, ele deve considerar as diferenças individuais dos alunos como condição indispensável na elaboração do seu planejamento, visando sempre a aprendizagem de todos, independentemente de sua condição.

Quando nos referimos a crianças surdas, o professor, em sua função de mediador dos conflitos que ocorrem em sala de aula, deve agir na prevenção de possíveis preconceitos que essas crianças possam vir a sofrer. Para isso, ele deve agir sem fazer distinção entre os alunos. É claro que lidar com um aluno surdo requer um pouco mais de atenção e cuidado, além de uma formação adequada. É seu dever, enquanto professor,

buscar essa formação, e é, ou deveria ser, dever da escola oferecê-la aos seus profissionais.

É necessário lembrar que nos referimos aqui ao professor da sala regular, por considerarmos que ela é o espaço mais apropriado para o processo de inclusão de alunos com surdez. O que se vê nas salas de aula destinadas exclusivamente para esses alunos, as chamadas classes de educação especial, é que, na maioria das vezes, eles são colocados nas mãos de pessoas sem nenhum tipo de formação, e que, portanto, contribuem muito pouco, ou nada contribuem para a sua aprendizagem.

É bem verdade que a maioria dos professores da escola regular também não tem uma formação adequada para trabalhar com crianças surdas. Os cursos de formação de professores oferecem muito pouco subsídio no que diz respeito à inclusão desses alunos. Concordamos com Prieto (2006, p. 57), quando diz que:

A formação continuada do professor deve ser um compromisso dos sistemas de ensino comprometidos com a qualidade do ensino que, nessa perspectiva, devem assegurar que sejam aptos a elaborar e a implantar novas propostas e práticas de ensino para responder às características de seus alunos, incluindo àquelas evidenciadas pelos alunos com necessidades educacionais especiais.

O professor deve ser capaz de analisar o nível de conhecimento dos seus alunos, bem como as suas dificuldades, sejam elas ocasionadas por uma necessidade especial ou não. Também é competência dele, elaborar ou adaptar materiais que permitam que todos os alunos participem do processo de ensino-aprendizagem.

É indispensável que, na escola que pretende ser inclusiva, os professores possuam saberes necessários para a construção da prática da inclusão. Uma formação continuada poderá proporcionar a esses educadores, conhecimentos didáticos, pedagógicos e metodológicos mais consistentes, que darão subsídio para o desenvolvimento do seu trabalho com os alunos surdos, levando aos saberes da experiência prática, que serão construídos somente a partir da vivência com esses alunos.

O conhecimento sobre o ensino de alunos surdos ainda está muito limitado aos especialistas. Esse conhecimento precisa ser expandido para os professores que, na maioria das vezes, não tiveram acesso a ele, pois esse era tratado de forma pouco aprofundada no curso de Pedagogia.

A LDB 9.394/96 (art. 58, III), prevê “professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do

ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”. Essa lei, ao admitir a formação em nível médio, traz em si um ponto que contraria a orientação geral para o magistério, que exige a formação no ensino superior. Para Sousa e Prieto (2002, p.31), “tal constatação causa estranheza quando se trata da formação de um profissional que, para além do domínio de habilidades exigidas para o exercício profissional no ensino comum, deverá ter qualificação para concretizar o ‘especial’ da educação”.

O conhecimento teórico e prático do professor é essencial para que ele consiga lidar com as diversas situações que podem ocorrer na sala de aula em decorrência da diversidade de formas de agir e pensar dos alunos. Esse conhecimento do educador, tanto da teoria como da prática, deve ter um papel relevante na elaboração de políticas de formação profissional. Porém, além de considerar as experiências dos profissionais da educação, essas políticas contam com algumas orientações legais que estabelecem os objetivos a serem alcançados.

A LDB 9.394/96, em seus artigos 61 e 62, destaca que:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I- A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II- Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas cinco primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Tendo em vista que o curso de graduação em Pedagogia não é suficiente para formar profissionais capazes de lidar com a tarefa da inclusão de alunos surdos, o professor deve estar sempre buscando a formação em serviço, através dos programas de capacitação, que orientam o trabalho docente na perspectiva da diminuição gradativa da exclusão escolar. Esse tipo de formação pode vir a beneficiar, não somente os alunos com surdez, mas o processo de ensino e aprendizagem de uma forma geral.

O trabalho com crianças surdas requer do professor o rompimento com as práticas pedagógicas que discriminam e excluem. As nossas salas de aula são marcadas por uma

grande diversidade de alunos, cada um com suas especificidades. Por isso, as leis que regem as propostas educacionais inclusivas tratam da inclusão escolar como um processo em que todos os alunos têm os mesmos direitos e condições de aprender. A construção da competência do professor deve estar voltada para a garantia da qualidade do ensino por ele oferecido.

O plano Nacional de Educação (PNE/2011-2020), na meta 15, item 15.5, prevê a implementação de programas específicos para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial.

No seu papel de mediador, o professor precisa ficar atento a suas práticas, procurando avaliá-las com frequência e melhorá-las através dos programas de formação continuada. Ele deve ter em mente que trabalhar com a diversidade requer um constante processo de reinvenção, na busca de métodos mais eficazes, que possam favorecer o desenvolvimento de todos os educandos, independente de classe, etnia ou deficiência, como sugere o documento citado acima.

Apesar do evidente avanço alcançado, ainda há a necessidade de ampliar os debates e, principalmente, os investimentos em torno do atendimento a alunos com surdez. É preciso investir ainda mais em estudos sobre inclusão e seus impactos nos sistemas de ensino, e que esses estudos venham orientar os programas de formação continuada de professores.

As políticas públicas de educação inclusiva devem estar voltadas para os programas de capacitação dos profissionais da educação. Essas políticas precisam ser elaboradas com base nos documentos oficiais que tratam desse tema. Cabem às escolas o esforço de promover, em parceria com o poder público, a formação dos seus professores para o atendimento desses alunos e a eles o compromisso da qualificação profissional, a busca pela valorização e pelo respeito à diversidade, como condição essencial e indispensável para a concretização da inclusão escolar e social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demandas do mundo contemporâneo nos chamam a criar oportunidades para que possamos efetivar nossos direitos. Devemos focar em esforços conjuntos que

acolham as necessidades de todos. A equiparação de direitos e uma sociedade para todos é um processo pelo qual requer posicionamento contra qualquer discriminação.

O exercício de cidadania compreende, dentre outras, atitudes de solidariedade, cooperação e respeito, repudiando qualquer forma de preconceito. A comunidade surda tem um conjunto de princípios sociais, que são adotados dia a dia, buscando e exigindo respeito para si e para o outro.

A difusão do saber culturalmente construído mais a formação do cidadão crítico, participativo e criativo, são responsáveis por mediar conflitos e favorecer decisões coletivas. A efetiva participação da pessoa surda na sociedade, onde haja igualdade de direitos, é possível através da educação escolar, por meio do respeito e, sobretudo, do repúdio a qualquer forma de discriminação.

Os paradigmas da exclusão na sociedade devem ser permeados por políticas e diretrizes educacionais que possibilitem a real e efetiva educação para todos, transformando as práticas de ensino em ação que promova emancipação dentro e fora da escola, que atenda às diferenças.

O ser humano é histórico e inacabado e está pronto para aprender. Para professores, isso reflete na necessidade de formação rigorosa e permanente. A aprendizagem é construída ao longo de uma caminhada que não terá fim. A formação de professores deve estar relacionada a subsídios que favoreçam a prática educativa em benefício da autonomia de seus alunos, sejam eles com necessidades especiais ou não. Para que isso ocorra, há saberes fundamentais em que o docente precisa ter conhecimento, para que possa, dessa forma, usá-los em sua prática escolar.

O ensino deve estar pautado em atender a todos os alunos nas suas diferenças. Cada pessoa tem suas peculiaridades, não podendo resultar em comparações. Não podemos definir classes de pessoas, ao contrário, devemos incorporar as diferenças como aceitação do outro, de sua pluralidade, promovendo o real sentido da inclusão.

Portanto, é preciso quebrar as barreiras físicas, atitudinais, comunicacionais (especialmente na LIBRAS, neste último citado), criar circunstâncias para convivência cooperativa, participativa, constituindo igualmente sujeitos de direitos e deveres, não negados e ao mesmo tempo validados por suas diferenças.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm >. Acesso em: 11 dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.436. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras – e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2002.

BRASIL. Lei n. 8.035-B/2010. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf >. Acesso em: 08 de Dezembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. SEESPE/MEC- Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CICCONE, M. **Comunicação Total**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 1990.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO, 1994.